

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 49
15/03/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 65 (SESSENTA E CINCO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO			4
DTS COLUNI 07 2022	DTS MOC 01 2022	DTS MPT 13 2022	
DTS COLUNI 08 2022	DTS MOC 02 2022	DTS RHS 04 2022	
DTS EAD GCC 04 2022	DTS MOC 03 2022	DTS VAD 02 2022	
DTS EAD GCC 05 2022	DTS MOC 04 2022	DTS VCO 01 2022	
DTS IEF 05 2022	DTS MOC 05 2022	DTS VCO 02 2022	
DTS INEST 01 2022	DTS MOC 06 2022		

INSTRUÇÕES NORMATIVAS	22
IN RET 25 2022	

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS E OUTROS	26
COMUNICADO CEL COREMU 2022 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE)	
COMUNICADO CEL INF 02 2022 (RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO - ELEIÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE)	
EDITAL CEL ISNF 02 2022 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA)	
EDITAL DE SELEÇÃO DOUTORADO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE PPGCAPS 2022 (FLUXO CONTÍNUO)	
EDITAL DE SELEÇÃO DOUTORADO SANDUÍCHE PPGO 02 2022 (EDITAL Nº 10 PDSE CAPES - EXTERIOR)	

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES	39
RESOLUÇÃO GPA ICHF 02 2022	
RESOLUÇÃO SGG 04 2022	

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS	46
DTS PROGEPE 10 2022	
DTS PROGEPE 11 2022	
DTS PROGEPE 12 2022	
DTS PROAD 29 2022	
EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	51
EIC UFF, FEC E CECIERJ PROCESSO Nº 23069.163689 2021-26	
EIC UFF, FEC E PRIMEUP SOLUÇÕES EM T.I. LTDA. PROCESSO Nº 23.069.000869 2021-06	
EIC UFF, FEC E PRIMEUP SOLUÇÕES EM T.I. Ltda. PROCESSO Nº 23.069.003588 2021-05	

PORTARIAS

54

PORTARIA 342 2022

PORTARIA 349 2022

PORTARIA 351 2022

PORTARIA 344 2022

PORTARIA 350 2022

PORTARIA 356 2022

PORTARIA 346 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 07 de 11 de março de 2022.

EMENTA: Designar Coordenadores das Áreas de Conhecimento.

O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,
RESOLVE:

1. Designar o(a) professor(a) **CLÁUDIA VIANNA DE MELO** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento **Multidisciplinar I - Educação Infantil**.
2. Designar o(a) professor(a) **ANA LÚCIA DE PINNA MENDEZ** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento **Multidisciplinar II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental**.
3. Designar o(a) professor(a) **LEONARDO CORRÊA BOMFIM** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento **Arte, Corpo e Cultura**.
4. Designar o(a) professor(a) **MARCELO MONTEIRO MARQUES** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento **Ciências da Natureza**.
5. Designar o(a) professor(a) **PAULO HENRIQUE FLORES COPLE** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento **Ciências Humanas**.
6. Designar o(a) professor(a) **MÁRCIA DE ASSIS FERREIRA** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento **Língua Portuguesa e Literatura**.
7. Designar o(a) professor(a) **FELIPE OLAVO SILVA** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento **Matemática**.
8. Designar o(a) professor(a) **CLÁUDIA VALÉRIA VIEIRA NUNES FARIAS** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento **Línguas Estrangeiras**.
9. Os referidos mandatos compreendem o ano letivo de 2022.
10. Estas designações não compreendem função gratificada.
11. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 008 de 12 de março de 2022.

EMENTA: Designar Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor substituto.

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar Banca Examinadora composta pelas professoras **ADRIANA DOS SANTOS DA MATA, ISABELA PEREIRA LOPES** e **SIMONE BERLE**, tendo como suplente **CLÁUDIA VIANNA DE MELO** e secretária **ANA CRISTINA CORRÊA FERNANDES**, para, sob a presidência da primeira, proceder a Seleção Pública Simplificada para Professor EBTT na Área de Pedagogia do segmento Educação Infantil do Colégio Universitário Geraldo Reis.
2. A presente designação não compreende função gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EAD/GCC Nº 004/2022, de 14 de março de 2022.

EMENTA: Alteração na constituição do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis à distância.

O COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS À DISTÂNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- Designar, do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense os Professores MAURO SILVA FLORENTINO ª SIAPE 1805264, GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA ª SIAPE 2363356, ANGELO MÁRIO DO PRADO PESSANHA ª SIAPE 6311702, LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA ª SIAPE 2210921, LEONARD BARRETO MOREIRA ª SIAPE 1322785, FABIANNE MANHÃES MACIEL ª SIAPE 1996785, CESAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLLINGER ª SIAPE 2321560 e PATRICIA LEVIN DE CARVALHO CIDADE ª SIAPE 23221560, como membros do colegiado do Curso de Ciências Contábeis à Distância.
- 2- Esta DTS não implicará em gratificação.
- 3- Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO SILVA FLORENTINO
SIAPE 1805264
Coordenador do Curso de Contabilidade EAD/GCC
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EAD/GCC Nº 005/2022, de 14 de março de 2022.

EMENTA: Constituição do Núcleo Docente Estruturante
ª NDE do Curso de Ciências Contábeis à distância.

O COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS À DISTÂNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- Designar, do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense os Professores MAURO SILVA FLORENTINO ª SIAPE 1805264, GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA ª SIAPE 2363356, ANGELO MÁRIO DO PRADO PESSANHA ª SIAPE 6311702, LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA ª SIAPE 2210921, LEONARD BARRETO MOREIRA ª SIAPE 1322785, FABIANNE MANHÃES MACIEL ª SIAPE 1996785, CESAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLLINGER ª SIAPE 2321560 e PATRICIA LEVIN DE CARVALHO CIDADE ª SIAPE 23221560, como membros do colegiado do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Contábeis à Distância.
- 2- Esta DTS não implicará em gratificação.
- 3- Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO SILVA FLORENTINO
SIAPE 1805264
Coordenador do Curso de Contabilidade EAD/GCC
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF Nº. 05 de 14 de março de 2022.

Assunto: Retificar informações da DTS IEF Nº. 04 de 07 de março de 2022 sobre a atualização da Comissão de Biossegurança do Instituto de Educação Física.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

1. Retificar a DTS IEF Nº. 04 de 07 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº45, de 09/03/2022, Seção I, Pag.08.
2. Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão de Biossegurança 3.0 do Instituto de Educação Física:

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA, SIAPE nº 306552 (DOCENTE)
MARCELO MOREIRA ANTUNES, SIAPE nº 1054109 (DOCENTE)
KARLA CAMPOS DE PAULA, SIAPE nº 362352 (DOCENTE)
MICHELI VERGINIA GHIGGI, SIAPE nº 1718390 (DOCENTE)
MARIA CRISTINA MOREIRA, SIAPE nº 310835 (DOCENTE)
MARCOS LUIS ALVES VERAS, SIAPE nº 1969498 (TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
MARIA CHRISTINA DE SOUZA NATIVIDADE, MATRÍCULA Nº 219055057 (DISCENTE)

3. Esta comissão será presidida pelo Prof. LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA.
4. Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA
Diretor do Instituto de Educação Física
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INEST, Nº. 01 de 10 de março de 2022.

EMENTA: Designar servidores para atuarem como agentes patrimoniais do Instituto de Estudos Estratégicos.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS ª INEST - UFF, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1. Designar **Thiago Defanti Werneck Cunha**, matrícula SIAPE nº 2151902 e **Camila Teixeira da Motta Neves**, matrícula SIAPE nº 1165346 para atuarem como **agentes patrimoniais** no Instituto de Estudos Estratégicos-INEST;
2. Esta DTS não implicará em gratificação;
3. Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VÁGNER CAMILO ALVES

Diretor Do Instituto de Estudos Estratégicos

INEST/UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC Nº 01, de 10 março de 2022.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação da plenária departamental em reunião realizada em 06/01/2022,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores abaixo relacionados, sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Relatório Anual Docente º RAD, para o ano de 2022:

Profª. **ANA CAROLINA DE CARVALHO MACIEL** - SIAPE 311133

Profª. **TELMA REGINA DA SILVA AGUIAR** - SIAPE 310619

Profª. **TEREZA CRISTINA ALMEIDA GRAÇA** - SIAPE 311368

Suplente: Profª. **MARIA TEREZA ALVES DA CUNHA KALIL** - SIAPE 2617384

Suplente: Profª. **PRISCILA LADEIRA CASADO REIS** - SIAPE 308061

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS

SIAPE: 2520144

Chefe do Departamento de Odontoclínica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC Nº 02, de 10 março de 2022.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação da plenária departamental em reunião realizada em 06/01/2022,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores abaixo relacionados, sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação para Progressão funcional dos Docentes do Departamento de Odontoclínica, para o ano de 2022:

Profª. **THEREZA CHISTINA LOPES COUTINHO** - SIAPE 2171753

Prof. **MARCOS DA VEIGA KALIL** - SIAPE 311121

Profª. **DENIZE MANDARINO** - SIAPE 1046763

Suplente: Profª. **LENIMAR SIQUEIRA DOS S. PORTUGAL** - SIAPE 1426514

Suplente: Prof. **LUIZ ANDRÉ DIAS TELES** - SIAPE 311553

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS

SIAPE: 2520144

Chefe do Departamento de Odontoclínica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC Nº 03, de 10 março de 2022.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação da plenária departamental em reunião realizada em 06/01/2022,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores abaixo relacionados, sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação para Mudança de Regime de Trabalho do Departamento de Odontoclínica, para o ano de 2022:

Prof. **GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS** - SIAPE 2520144

Prof. **RAUL FERES MONTE ALTO FILHO** - SIAPE 4290572

Prof. **ALDIR NASCIMENTO MACHADO** - SIAPE 2090508

Suplente: Prof. **FELIPE GONÇALVES BELLADONNA** - SIAPE 1426514

Suplente: Prof. **RODRIGO FIGUEIREDO DE BRITO RESENDE** º SIAPE 3012061

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS

SIAPE: 2520144

Chefe do Departamento de Odontoclínica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC Nº 04, de 10 março de 2022.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação da plenária departamental em reunião realizada em 06/01/2022,

RESOLVE:

1 - **Designar** a Profª. SUELEN CRISTINA SARTORETTO LORENZI º SIAPE 3259114 coordenadora de Monitoria do Departamento de Odontoclínica, para o ano de 2022:

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS

SIAPE: 2520144

Chefe do Departamento de Odontoclínica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC Nº 05, de 10 março de 2022.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação da plenária departamental em reunião realizada em 06/01/2022,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores abaixo relacionados na qualidade de coordenadores de disciplinas, do Departamento de Odontoclínica, para o ano de 2022:

1) Anestesiologia - MOC00041

Rafael Seabra Louro - SIAPE: 1533620

2) Cirurgia Oral Menor - MOC00046

Rafael Seabra Louro - SIAPE: 1533620

3) Clínica Diagnóstica - MOC00052

Adriana Terezinha Neves Novellino Alves - SIAPE: 2307683

4) Clínica Multidisciplinar II-A - MOC00075

Marcelo Sanmartin de Almeida - SIAPE: 311550

5) Diagnóstico Bucal I-A - MOC00083

Miriam Beatriz Jordão Moreira Sarruf - SIAPE: 310553

6) Endodontia Clínica - MOC00060

Henrique Eduardo Oliveira- SIAPE: 310691

7) Endodontia I - MOC00072

Ana Carolina de Carvalho Maciel - SIAPE: 311133

8) Endodontia II - MOC00073

Ana Carolina de Carvalho Maciel - SIAPE: 311133

9) Estágio Supervisionado: Clínica Integrada do Adulto I-A - MOC00087

Gilson Coutinho Tristão - SIAPE: 7308601

10) Estágio Supervisionado: Clínica Integrada do Adulto II-A - MOC00088

Marco Antonio Gallito - SIAPE: 1714578

11) Estágio Supervisionado: Clínica Integrada do Adulto III-A - MOC00089

Gustavo Oliveira dos Santos - SIAPE: 2520144

12) Estágio Supervisionado: Clínica Integrada Geriátrica I-A - MOC00090

Míriam Fátima Zaccaro Scelza - SIAPE: 311554

13) Estágio Supervisionado: Clínica Integrada Infantil - MOC00053

Adriana Alcântara Cury Saramago ª SIAPE: 4290572

14) Fonoaudiologia para Odontologia - MOC00093

Maria Tereza Alves da Cunha Kalil ª SIAPE 2617384

15) Implantologia Oral - MOC00050

Priscila Ladeira Casado Reis ª SIAPE: 310638

16) Introdução a Periodontia - MOC00085

Telma Regina da Silva Aguiar - SIAPE: 310619

17) Odontogeriatrica - MOC00058

Míriam Fátima Zaccaro Scelza - SIAPE: 311554

18) Odontopediatrica - MOC00049

Monica Pestana Gomes - SIAPE: 2244975

19) Ortodontia º MOC00048

Beatriz de Souza Vilella º SIAPE:1175005

20) Ortodontia Aplicada - MOC00080

Mariana Martins e Martins - SIAPE 2089872

21) Pacientes com Necessidades Especiais º MOC00079

Monica Almeida Tostes - SIAPE:311343

22) Curso Acadêmico I - MOC00070

Telma Regina da Silva Aguiar - SIAPE: 310619

23) Periodontia Avançada - MOC00078

José Luis Carneiro de Miranda - SIAPE: 647412

24) Periodontia I-A - MOC00084

Telma Regina da Silva Aguiar - SIAPE: 310619

25) Periodontia II-A - MOC00086

Turmas SA/S1 - Ronaldo Barcellos de Santana - SIAPE: 1046752

Turmas RA/R1 º Eliane dos S. Porto Barboza º SIAPE: 6308120

26) Procedimentos Estéticos avançados - MOC00091

Marco Antonio Gallito º SIAPE 1714578

27) Procedimentos Estéticos na Clínica Odontológica - MOC00092

Gustavo Oliveira dos Santos - SIAPE 2520144

28) Radiologia Odontológica I - A - MOC00081

Luis André Dias Telles º SIAPE: 311553

29) Radiologia Odontológica III - A - MOC00082

Luis André Dias Telles º SIAPE: 311553

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS

SIAPE: 2520144

Chefe do Departamento de Odontoclínica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC Nº 06, de 10 março de 2022.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação da plenária departamental em reunião realizada em 06/01/2022,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores abaixo relacionados, sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação dos Docentes em Estágio Probatório, para o ano de 2022:

Prof. **MARCO ANTONIO GALLITO** - SIAPE1714578

Profa. **ELIANE GARRITANO PAPA** - SIAPE 310673

Prof. **ANDERSON JAÑA ROSA** - SIAPE 3168216

Suplente: Profa. **CRISTIANE SALGADO DE SOUZA** - SIAPE 1550721

Suplente: Profa. **BEATRIZ DE SOUZA VILELLA** ª SIAPE 1175005

Suplente: Prof. **HENRIQUE EDUARDO OLIVEIRA** ª SIAPE 310691

Suplente: Profa. **TELMA REGINA DA SILVA AGUIAR** - SIAPE 310619

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Gustavo Oliveira dos Santos
SIAPE: 2520144
Chefe do Departamento de Odontoclínica
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT Nº 13/2022 de 14 de março de 2022.

EMENTA: Designa o Professor do Departamento de Patologia Responsável por disciplina para o primeiro semestre de 2022.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 º Designar a Professora do Departamento de Patologia (MPT), Professora **CONSUELO LOZOYA LOPEZ** (SIAPE **311637**), responsável do **MPT** pelo módulo de **PATOLOGIA GERAL**, da disciplina oferecida pela Coordenação de Curso de Graduação em Medicina (MGM), **MGM00371** - Medicina Interna da Criança e do Adolescente V (**MICA V**), durante primeiro semestre letivo de 2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RAIANE CARDOSO CHAMON
Chefe do Departamento de Patologia
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS Nº 004 de 11 de MARÇO de 2022.

EMENTA: Designa membros para composição da Comissão de Implementação da Residência Multiprofissional em Saúde 2023 do Instituto de Humanidades e Saúde ª RHS de Rio das Ostras.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UFF, campus universitário de Rio das Ostras, conforme a PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.335 de 24 de agosto de 2021, considerando Processo nº 23069.003537/2021-75, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1 ª **Designar** membros para composição da Comissão de Implementação da Residência Multiprofissional em Saúde 2023 do Instituto de Humanidades e Saúde ª RHS de Rio das Ostras:

Docentes do Departamento de Enfermagem:

Maria da Anunciação Silva ª SIAPE: 416329;
Lidia Santos Soares ª SIAPE: 377736;
Claudia de Carvalho Dantas ª SIAPE: 1671936;
Sílvia Regina Teodoro Pinheiro ª SIAPE: 311784;
Janaína Luiza Dos Santos- SIAPE: 1493118;

Docentes do Departamento Interdisciplinar:

Virginia Fernanda Januario ª SIAPE: 01110432;
Sueli Soldati Abranches ª SIAPE: 1771204;
Renata de Oliveira Cardoso ª SIAPE: 2444137;
Paula Martins Sirelli ª SIAPE: 1639563;

Docentes do Departamento de Psicologia:

Alessandra Daflon Dos Santos ª SIAPE: 1687710;
Cristiana Mara Bonaldi ª SIAPE: 1477341;
Soraya Rodrigues Martins ª SIAPE: 2086937.

2 ª Esta comissão terá um presidente, escolhido entre seus membros, responsável por dirigir as reuniões e encaminhar o Relatório Final para a Direção do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS.

3 - Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

4 ª Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER

Diretor

Instituto de Humanidades e Saúde- RHS

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VAD Nº.02 de 11 de março de 2022.

Ementa: Designa Membros para Composição de Banca para Realização de Concurso para Professor Substituto.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal Fluminense, Campus Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes abaixo listados para composição de Banca para Realização de Concurso para Professor Substituto para Área de Administração Geral conforme aprovado na 152ª Reunião Ordinária do Departamento de Administração e Administração Pública realizada em 10 de março de 2022:

Docentes Titulares:

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA, SIAPE: 1770610 (Presidente)

LÚCIO PEREIRA DE ANDRADE, SIAPE: 1642602

RICARDO THIELMANN SIAPE: 1496100

Docente Suplente:

MÁRCIO EUSTÁQUIO MARIA, SIAPE: 1018092

2 - A presente designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ELAINE RIBEIRO SIGETTE

Sub Chefe do Departamento de Administração e Administração Pública

SIAPE 1692537

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCO Nº 001 de 11 de março de 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (VCO) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, em conformidade com o deliberado em Reunião Ordinária Departamental realizada em 10/03/2022, os docentes listados abaixo, para compor Comissão de Elaboração do Cronograma do Concurso Público para Professor Adjunto na Área de Conhecimento Contabilidade Societária e Análise Contábil, Econômica e Financeira, regido pelo Edital 140/2021:

- Arlindo de Oliveira Freitas, SIAPE 1530953;
- Selma Regina Martins Oliveira, SIAPE 1478040;
- Eduardo de Brito, SIAPE 1200360.

A designação não corresponde à Função Gratificada nem a Cargo de Direção.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura e tem a validade de 60 dias.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

WELLINGTON NASCIMENTO SILVA
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis
SIAPE 1768783
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCO Nº 002 de 11 de março de 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (VCO) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, em conformidade com o deliberado em Reunião Ordinária Departamental realizada em 10/03/2022, os docentes listados abaixo, para compor Comissão Julgadora dos Recursos advindos do Concurso Público para Professor Adjunto na Área de Conhecimento Contabilidade Societária e Análise Contábil, Econômica e Financeira, regido pelo Edital 140/2021:

- Arlindo de Oliveira Freitas, SIAPE 1530953;
- Selma Regina Martins Oliveira, SIAPE 1478040;
- André Cantareli da Silva, SIAPE 3010438.

A designação não corresponde à Função Gratificada nem a Cargo de Direção.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura e tem a validade de 60 dias.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

WELLINGTON NASCIMENTO SILVA
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis
SIAPE 1768783
#

INSTRUÇÃO NORMATIVA RET/UFF Nº 25, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre procedimentos relativos à elaboração de atos normativos inferiores a decreto em atendimento ao art. 3º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 e complementa a IN RET/UFF nº 1, de 24 de fevereiro de 2021 e a IN RET/UFF nº 2, de 02 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pelo Decreto Presidencial de 20 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e:

Considerando a Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos, cargos de direção e funções gratificadas no âmbito do Ministério da Educação, destinados às instituições federais de ensino;

Considerando o Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado;

Considerando o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

Considerando o Decreto nº 10.437, de 14 de julho de 2020, que altera o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, e o Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União;

Considerando o Ofício-Circular nº 10/2021/CGGE/DIFES/SESU/SESu-MEC, que informa que as Funções Comissionadas de Curso (FCC) poderão ser titulares/autoridade somente em unidades denominadas Coordenação de Curso ou Coordenação de Programa de Pós-Graduação (*stricto sensu*); e

Considerando que as Coordenações de Curso na UFF não são unidades administrativas e portanto não constam no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal ª SIORG-ME, resolve:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre procedimentos relativos à elaboração de atos normativos inferiores a decreto em atendimento ao art. 3º-B do Decreto nº 10.139, de 2019 no âmbito da Universidade Federal Fluminense - UFF.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se que:

I ª a unidade corresponde a uma UORG quando é responsável por um conjunto de competências possuindo um cargo em comissão ou função de confiança de chefia ou direção; e

II ª os atos normativos são espécies de atos administrativos que têm como finalidade explicitar a norma legal a ser observada pela Administração.

Art. 3º A presente Instrução Normativa aplica-se aos seguintes atos normativos:

I - portarias - são de competência exclusiva do Reitor;

II - resoluções - são atos de competência dos órgãos colegiados; e

III - instruções normativas - atos normativos que, sem inovar, orientam a execução das normas vigentes pelos agentes públicos.

Epígrafe

Art. 4º A epígrafe dos atos normativos será constituída pelos seguintes elementos, nesta ordem:

I - título designativo da espécie normativa;

II - sigla;

III - numeração sequencial; e

IV - data de assinatura, conforme art. 14, II, ª do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017.

Sigla

Art. 5º O uso das siglas no âmbito da UFF observará as seguintes regras:

I - A sigla das portarias será a do órgão ou da entidade.

II - A sigla das instruções normativas será da unidade da autoridade signatária, seguida da sigla do órgão ou da entidade a que se vincula, e empregada a partir dos seguintes casos:

a) A Superintendência de Documentação (SDC) elabora e aprova instrução normativa sobre matéria de sua competência. O emprego da sigla no documento será da seguinte forma:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SDC/UFF

b) O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) elabora e a Pró-Reitoria de Planejamento aprova instrução normativa sobre matéria de sua competência. O emprego da sigla no documento será da seguinte forma:

INSTRUÇÃO NORMATIVA DCF/PLAN/UFF

III - A sigla das resoluções será a da unidade da autoridade signatária, seguida da sigla da unidade superior daquela autoridade, e da sigla do órgão ou da entidade a que se vinculam e empregada a partir dos seguintes casos:

a) O colegiado do curso de graduação em Engenharia de Produção, vinculado à Escola de Engenharia (TCE), decide pela aprovação de um regulamento sobre trabalhos de conclusão de curso (TCC). O emprego da sigla no documento será da seguinte forma:

RESOLUÇÃO TCE/UFF

b) O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, vinculado ao Instituto de Arte e Comunicação Social (EGA), aprovou uma resolução a respeito da concessão de bolsas. O emprego da sigla no documento será da seguinte forma:

RESOLUÇÃO EGA/UFF

c) O colegiado do Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) em Ciência da Informação (PPGCI), vinculado ao Instituto de Arte e Comunicação Social (EGA), aprova uma resolução a respeito da concessão de bolsas. O emprego da sigla no documento será da seguinte forma:

RESOLUÇÃO EGA/UFF

d) O Conselho Universitário (CUV) aprova o Regimento de uma determinada unidade. O emprego da sigla no documento será da seguinte forma:

RESOLUÇÃO CUV/UFF

e) A Plenária do Departamento de Microbiologia e Parasitologia (MIP), que pertence ao Instituto Biomédico (CMB), delibera sobre um determinado assunto que demande a elaboração de um ato normativo. Em razão do Departamento configurar enquanto unidade administrativa no SIORG, o emprego da sigla no documento será da seguinte forma:

RESOLUÇÃO MIP/CMB/UFF

Art. 6º No âmbito da UFF, os atos normativos devem obrigatoriamente empregar as siglas em consonância com o Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal ª SIORG.

Art. 7º Os colegiados de unidade de ensino, de cursos de graduação e pós-graduação, as plenárias departamentais, as comissões, os comitês bem como os demais órgãos colegiados que necessitem elaborar atos normativos devem utilizar a sigla da unidade superior constante do SIORG-ME.

§ 1º Os coordenadores de curso de graduação e de pós-graduação, na condição de Presidente de seus respectivos Colegiados, figuram enquanto signatários das Resoluções cuja natureza seja de sua competência.

§ 2º As siglas utilizadas em atos normativos que emanem de órgãos colegiados devem observar o disposto no Art. 6º desta Instrução Normativa.

§ 3º O disposto no caput não se aplica aos Conselhos Superiores, uma vez que estão previstos no Decreto de estrutura regimental da UFF.

Numeração

Art. 8º A numeração sequencial no âmbito da UFF observará as seguintes regras:

I - as portarias, as resoluções e as instruções normativas terão numeração sequencial em continuidade às séries em curso;

II - as portarias com atos de pessoal terão numeração sequencial distinta, que se reiniciará a cada ano, não conterão ementa e serão designadas na epígrafe, com a denominação ªPORTARIAª

Parágrafo único. Os procedimentos relacionados ao controle de numeração serão especificados no âmbito de cada unidade, observadas suas particularidades e sempre obedecendo ao disposto nos incisos I e II do caput.

Art. 9º É vedada a utilização de siglas não constantes do SIORG-ME, cujas estruturas não existam formalmente enquanto unidade administrativa.

Art. 10. Os atos normativos inferiores a decreto seguirão os padrões de estrutura, articulação, redação e formatação estabelecidos no Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017 e no que couber ao Manual de Atos e Comunicações Oficiais da UFF.

Vigência

Art.11. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

SEÇÃO II

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE- COORDENADOR DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (COREMU/UFF)**

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DE CHAPA PARA O EDITAL Nº 01

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço COREMU/UFF Nº 01 de 08 de novembro de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, para o processo de consulta à comunidade acadêmica relacionada aos Programas de Residência multiprofissional em saúde e em área profissional da saúde, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão de residência multiprofissional em saúde e em área profissional da saúde (COREMU/UFF) para o quadriênio 2022/2025, informa que:

1. Após publicação do Edital 01 no Boletim de Serviço ANO LVI N.º 30, do dia 11/02/2022, e ampla divulgação;
2. Após o encerramento do período para inscrição de chapas, a saber 00h00min do dia 07/03 até às 23h59min do dia 09/03;
3. **Esta CEL não recebeu nenhum pedido de inscrição de chapas.**

Niterói, 14 de março de 2022.

ANDRÉ TEIXEIRA PONTES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMUNICADO CEL/INF Nº 02/2022

Assunto: Retifica Calendário da Eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Humanas do INFES – Biênio 2022-2024

A Comissão Eleitoral do Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior, instituída pela DTS INF nº 37/2021, de 25 de novembro de 2021, e publicada no Boletim de Serviço nº 217 de 26 de novembro de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, torna público que foi alterado o cronograma do Edital da consulta eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Humanas para o Biênio 2022-2024, passando a vigorar o seguinte:

DATA	ATIVIDADE
18/02/2022 a 21/02/2022	Divulgação do processo eleitoral
22/02/2022 a 03/03/2022	Inscrição das chapas
04/03/2022	Homologação das chapas
07/03/2022 a 09/03/2022	Interposição de recursos
10/03/2022	Julgamento dos recursos e divulgação
22/03/2022 a 24/03/2022	Consulta Eleitoral
25/03/2022	Apuração e divulgação Eleitoral
28/03/2022	Resultado final da consulta eleitoral e encaminhamento da Ata de apuração dos votos

Santo Antônio de Pádua, 11 de março de 2022.

PABLO DE VARGAS GUIMARÃES
Vice-presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE: 1768152
#####

INSTITUTO DA SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**EDITAL ISNF N.º 02, de 15 de março de 2022**

A **Comissão Eleitoral Local (CEL)**, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução N.º 104/97 do CUV), instituída pela DTS ISNF N.º 01 de 20 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço UFF N.º 18, Seção I, Página 19, publicado em 26 de janeiro de 2022, torna público que está aberto o processo de **Consulta à Comunidade Acadêmica do Instituto de Saúde de Nova Friburgo**, com o objetivo de **identificar as preferências para escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF)** da Universidade Federal Fluminense, Quadriênio 2022-2026.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Compõem a Comissão Eleitoral Local (CEL) os docentes **RENATO SAMPAIO DE LIMA** – SIAPE 1625711 como Presidente, **MARCIA MORAES** – SIAPE 1179664 como Vice-Presidente, **FABIOLA GIORDANI** – SIAPE 2004918 como membro suplente e a discente **SÔNIA BEATRIZ GOMES DA SILVA E SILVA** – Matrícula 116080015 como Secretária.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1 – Todos os(as) componentes de chapa para fins desta consulta eleitoral deverão comprovar, obrigatoriamente, as seguintes condições de elegibilidade:

2.1.1 - serem docentes com graduação em Fonoaudiologia pertencentes ao quadro da UFF, considerando a decisão do Colegiado do Curso de Fonoaudiologia em sua 99ª Reunião Ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2022;

2.1.2 - não será aceita inscrição de chapa contendo nome de docente que esteja em uma das situações seguintes:

a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;

b) em licença sem vencimentos.

3. DA MODALIDADE DA CONSULTA ELEITORAL

Todo o processo de consulta será feito de acordo com a Resolução N.º 005/2020, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais *on-line* na UFF durante o período de vigência de Pandemia da Covid-19.

4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

4.1 - As candidaturas serão consideradas em duplas para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), constituindo uma chapa.

4.2 - As inscrições das chapas serão realizadas por meio do Requerimento de Inscrição à Comissão Eleitoral Local disponível em <https://drive.google.com/file/d/1dyM0KGwjHC9YltUnIPEx7zEWSpM7btBk/view?usp=sharing> nos dias 21 e 22 de março de 2022 até às 18h do último dia.

4.3 - O requerimento de inscrição deve ser enviado para o endereço eletrônico oficial da Comissão Eleitoral Local (CEL), a saber, eleicoesfonoaudiologiauff2022@gmail.com, juntamente com os seguintes documentos: (a) último contracheque; (b) curriculum Lattes; e (c) plataforma eleitoral.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

5.1 - As chapas inscritas serão tornadas públicas até 20h do dia 29 de março de 2022 no site do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF): <http://isnf.uff.br/>.

5.1.1 - As chapas sem condições de elegibilidade, segundo o item 2 deste Edital, serão divulgadas pela CEL contendo esta informação, considerando o princípio da isonomia, da vinculação a este Edital e do Artigo 9º, Inciso III do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

5.2 | A CEL providenciará a publicação da lista das chapas e respectivos(as) candidatos(as) no Boletim de Serviço da UFF no prazo de cinco dias úteis, a contar do término do prazo de inscrição, conforme preconiza o Artigo 9º, Inciso II do RGCE da UFF.

6. DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

6.1 - A solicitação de impugnação será realizada por Formulário de Recurso de Impugnação de Inscrição de Chapa disponível em <https://drive.google.com/file/d/1aPE3T6G8fiodQbFLfsvZn3hGWYNebMce/view?usp=sharing> e enviada para o e-mail eleicoesfonoaudiologiauff2022@gmail.com no dia 30 de março de 2022, das 8h às 16h.

6.2 - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local (CEL) no que se refere à homologação das chapas inscritas, cabe recurso, com efeito suspensivo, a ser protocolado nos mesmos dia e horário do item 6.1 deste Edital, ao Colegiado de Unidade do ISNF, conforme indica o Artigo 11, § 2º do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

6.3 - Os eventuais recursos de impugnação serão respondidos pela CEL até 18h do dia 02 de abril de 2022 e os resultados da avaliação serão divulgados no site do ISNF: <http://isnf.uff.br/>.

6.4 - Os eventuais recursos de impugnação a serem analisados pelo Colegiado de Unidade do ISNF serão respondidos pela CEL após a deliberação deste Colegiado e divulgados no site do ISNF: <http://isnf.uff.br/>.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

7.1 | Uma vez que a(s) chapa(s) esteja(m) em condições de elegibilidade, a CEL enviará um e-mail aos(as) candidatos(as), confirmando a homologação e informando o número da chapa.

7.1.1 - Os números das chapas serão sequenciais, a partir do número 1 e segundo a ordem de inscrição.

7.2 - A homologação das chapas inscritas e elegíveis será divulgada no site do ISNF: <http://isnf.uff.br/> - até 22h do dia 04 de abril de 2022.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS

8.1 - A apresentação das chapas, seguida de debate, que contará com a presença obrigatória de um membro da CEL, realizar-se-á nos dias 07 e 08 de abril de 2022 às 18h, via Plataforma Google Meet.

8.1.1 - A criação e divulgação do endereço eletrônico de acesso à sala virtual para apresentação e debate ficará a cargo da CEL.

8.2 - No caso de uma única inscrição de chapa, haverá apresentação pública da proposta de gestão em ambos os dias.

9. DOS VOTANTES

9.1 - Estão habilitados ao voto: (a) o servidor docente do quadro permanente da UFF vinculado ao Curso de Fonoaudiologia; (b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF vinculado ao Curso de Fonoaudiologia; (c) estudantes do curso de Fonoaudiologia, desde que estejam inscritos em disciplina no corrente semestre letivo.

9.2 - Não poderá votar o(a) estudante que estiver com trancamento de matrícula no segundo semestre letivo de 2021 (2021.2).

10. DA PROPAGANDA

10.1 - A propaganda das chapas deverá seguir os critérios determinados no Artigo 5º do Regulamento Geral de Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

10.2 - Os(As) candidatos(as) interessados(as) poderão encaminhar suas propostas de gestão aos docentes, técnicos-administrativos e discentes via e-mail, sendo seu conteúdo de responsabilidade dos(as) candidatos(as) e proibidos os ataques pessoais.

10.3 - É permitida a criação de redes sociais das candidaturas, exclusivamente para apresentação das chapas e divulgação de propostas, sendo o seu conteúdo de responsabilidade dos(as) candidatos(as), vetados ataques pessoais.

10.4 - Todo e qualquer material de divulgação da candidatura deve conter explicitamente o logotipo do ISNF, de forma clara e inequívoca.

10.5 - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital é passível de sanção: advertência verbal e retificação do material a ser determinada pela CEL.

11. DAS DATAS DA CONSULTA ELEITORAL

11.1 - A Consulta Eleitoral *on-line* realizar-se-á das 9 horas do dia 18 de abril de 2022 (segunda-feira) às 20h do dia 19 de abril de 2022 (terça-feira) de forma eletrônica, conforme Resolução nº 005 /2020 do Conselho Universitário da UFF, que regulamenta o Artigo 70 do RGCE da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais *on-line*.

11.2 - O Sistema de Votação On-Line será o Helios Voting homologado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e aprovado pelo Conselho Universitário através da Decisão CUV Nº 002/2021.

12. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online Helios *Voting* acompanhada pelos membros da própria CEL, de forma remota, no dia 25 de abril de 2022.

13. DOS RESULTADOS DA CONSULTA

13.1 - Apurados os votos, o resultado do pleito será encaminhado automaticamente a todos(as) os(as) votantes por e-mail, conforme o protocolo do sistema eletrônico de votação e a CEL encaminhará à Direção do ISNF o resultado final da consulta eleitoral, conforme indica o Artigo 67 do RGCE da UFF, para os procedimentos cabíveis.

13.2 ª O resultado da Consulta será divulgado no dia 26 de abril de 2022 no site do ISNF: <http://isnf.uff.br/>.

14. DOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL

14.1 - Serão aceitos recursos de impugnação ao resultado da consulta eleitoral até 16h do dia 27 de abril de 2022.

14.2 - O recurso de impugnação do resultado da consulta eleitoral será realizada por formulário para este fim disponível em <https://drive.google.com/file/d/1pzw-9SLXhUYorVFmgP0s7ax9K7hFiuLH/view?usp=sharing> e enviado para o e-mail: eleicoesfonoaudiologiauff2022@gmail.com.

14.2.1 ª O resultado dos recursos de impugnação será divulgado até às 20h do dia 28 de abril de 2022 no site do ISNF: <http://isnf.uff.br/>.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

A homologação dos resultados será realizada até 18h do dia 29 de abril de 2022, através do site do ISNF: <http://isnf.uff.br/> e publicada no Boletim de Serviço da UFF em até três dias úteis, conforme o Art. 9º, Inciso X do RGCE da UFF.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As decisões da CEL serão divulgadas no site do ISNF: <http://isnf.uff.br/>.

16.2 - O cronograma anexo da CEL é parte integrante deste Edital.

16.3 - A consulta à comunidade acadêmica será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que este for omissos, as decisões serão tomadas pela CEL.

16.4 - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CEL, ouvido o Colegiado do Curso de Fonoaudiologia e, no impedimento deste, o Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia, quando necessário.

Nova Friburgo, 15 de março de 2022.

RENATO SAMPAIO LIMA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

1ª CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE | EDITAL 2022 FLUXO CONTÍNUO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em **CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE (PPG-CAPS)**, nível Mestrado e Doutorado, da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense, em conformidade com o Edital de Seleção PPG-CAPS 2022, torna pública a 1ª Chamada para Seleção de candidatos ao Curso de Doutorado do PPG-CAPS.

Os candidatos interessados em participar da primeira seleção regida pelo [Edital de seleção PPG-CAPS 2022](#) deverão seguir as instruções contidas nesse documento, além de realizar a inscrição, conforme item 4 do edital, do 21 de março de 2022 ao dia 18 de abril de 2022, através do [Formulário de Inscrição](#).

1. Cronograma da Seleção

(1) A avaliação dos Projetos de Tese ocorrerá no dia 25 de abril de 2022, com início às 9:30h conforme critérios constantes no anexo I, em local a ser definido e divulgado no site do PPG-CAPS. A ordem de defesa dos projetos seguirá a ordem de inscrição na seleção e será divulgada aos candidatos pela página do programa (<http://ppgcaps.uff.br/>) até o dia 19 de abril de 2021. O candidato terá de 15 a 20 minutos para a apresentação do projeto e na sequência, a banca examinadora terá de 10 a 20 minutos para arguição do candidato;

(2) A divulgação da lista de candidatos com Projetos de Tese aprovados, que prosseguirão na próxima etapa da seleção ocorrerá no dia 25 de abril de 2022, a partir das 18 horas, pela página do programa (<http://ppgcaps.uff.br/>);

(3) Recurso para esta fase da seleção deverá ser impetrado no dia 26 de abril de 2022, até às 17h, através do [Formulário para Recurso](#).

(4) O julgamento de recursos impetrados na primeira fase ocorrerá no dia 27 de abril de 2022 e o resultado do recurso será divulgado no mesmo dia na página do programa: <http://ppgcaps.uff.br/>;

(5) A avaliação dos Currículos Lattes dos candidatos habilitados na primeira etapa ocorrerá no dia 27 de abril de 2022, a partir das 10 horas. A divulgação da pontuação obtida no Currículo Lattes ocorrerá no mesmo dia a partir das 18 horas.

(6) Recurso para esta fase da seleção deverá ser impetrado no dia 28 de abril de 2022, até às 17h, através do [Formulário para Recurso](#). O resultado do recurso será divulgado no dia 29 de abril de 2022 na página do programa: <http://ppgcaps.uff.br/>;

(7) A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir do dia 29 de abril de 2022, pela página do programa: <http://ppgcaps.uff.br/>.

O cronograma apresentado poderá sofrer alterações em função do número de candidatos inscritos e poderá ser antecipado na ausência de recursos. Qualquer alteração será comunicada previamente aos candidatos e disponibilizada na página do curso (<http://ppgcaps.uff.br/>)

Conforme Portaria UFF nº 68.310 de 31 de janeiro de 2022, os visitantes deverão portar cópia do comprovante de vacinação ou carteira de vacinação digital e apresentar um ou outro comprovante para acesso às dependências da UFF.

OBS. Recurso relativo a qualquer etapa do processo seletivo poderá ser interposto através de carta assinada pelo candidato, com a devida justificativa. Os recursos serão avaliados pela banca examinadora da seleção, que se reunirá com esta finalidade.

Eventuais intercorrências serão avaliadas pela banca examinadora.

Agravamento das condições sanitárias decorrentes da pandemia causada pela Covid-19 poderão alterar as condições da atual chamada, sendo estas previamente informadas aos candidatos.

Demais informações encontram-se no Edital de Seleção PPG-CAPS 2022. Em caso de dúvidas, contacte a coordenação do programa através do email: pgcaps.uff@gmail.com.

SELMA RIBEIRO DE PAIVA

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde

#####

ANEXO I - Critérios para avaliação do projeto de pesquisa

A- Avaliação do conteúdo escrito

Seções do projeto	Critérios	Pontuação Máxima
Título/ Introdução/ Fundamentação Teórica	1. Título claro e adequado à proposta da pesquisa; 2. Descrição e relevância do tema; 3. Adequação do projeto às linhas de pesquisa do programa; 4. Embasamento teórico com argumentos coerentes com base na literatura; 5. Fontes da literatura, levando em consideração a diversidade, qualidade e atualidade.	2,5 pontos
Justificativa	1. Relação objetiva com o tema proposto; 2. Apresentação clara das razões que justificam o desenvolvimento da pesquisa.	2,0 pontos
Objetivos	1. Coerência com a questão de pesquisa e a justificativa do projeto; 2. Formulado de forma clara; 3. Objetivos específicos definidos para o alcance do objetivo geral.	1,5 pontos
Metodologia	1. Coerência com os objetivos propostos; 2. Definição da natureza da pesquisa (tipo de estudo); 3. Definição de amostra e/ou objeto de estudo; 4. Descrição dos materiais e métodos que serão utilizados; 5. Critérios de análise de dados estabelecidos.	1,5 pontos
Cronograma	1. Adequação do tempo à execução do projeto; 2. Coerência quanto à sequência de atividades e duração de cada etapa.	1,5 ponto
Referências	1. Referências atualizadas; 2. Formatação	1,0 ponto

B | Avaliação da defesa oral

Item	Critérios	Pontuação Máxima
Apresentação	Clareza na exposição do conteúdo; Uso da linguagem; Continuidade na sequência de ideias.	3,0 pontos
Recursos didáticos	Qualidade do material apresentado; Estrutura e organização da apresentação.	2,0 pontos
Uso do tempo	Cumprimento do tempo; Dimensionamento do tempo de apresentação.	2,0 pontos
Arguição	Conhecimento e domínio do tema apresentado; Capacidade de argumentação e adequação das respostas.	3,0 pontos

EDITAL PPGO/UFF NITERÓI 02/2022 PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (Edital Nº 10/2022 PDSE da CAPES)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia/Niterói da Universidade Federal Fluminense torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) para o ano de 2022. Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados à secretaria do Programa, de acordo com as informações contidas neste edital.

Cabe ressaltar que no referido edital da CAPES há um alerta atualizado em 09/03/2022 para acompanhamento de notícias contendo: **⚠️Aviso!** A pandemia da COVID-19 e as condições sanitárias ditaram novas regras para a mobilidade internacional de pessoas e a concessão de vistos, que ficaram condicionadas à situação vacinal do viajante. Assim, brasileiros que tenham sido vacinados com um imunizante reconhecido pela Agência Europeia de Medicamentos (Pfizer, Moderna, AstraZeneca ou Janssen) e cujo esquema vacinal esteja completo passaram a ter a entrada autorizada em diversos países. A vacinação de bolsistas e pesquisadores com mobilidade internacional prevista a partir de setembro de 2021 tem sido, por estas razões, objeto de atenção da CAPES. A CAPES e o Ministério da Educação estão em tratativas com o Ministério da Saúde, e, também, com os parceiros internacionais, em busca de uma solução para a mobilidade dos bolsistas dos seus programas internacionais. Desse modo, tão logo tenhamos informações concretas, um novo comunicado será publicado em nossos canais oficiais.

1. DA FINALIDADE

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE oferecido pela CAPES objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país. Para maiores informações sobre o número de bolsas, os requisitos e as regras de inscrição, consulte o [Edital 10/2022 da CAPES](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-10/2022-programa-institucional-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse-380594208) <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-10/2022-programa-institucional-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse-380594208>.

2. DA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão encaminhar para o e-mail mpo.cmo@gmail.com, até o dia 22 de março de 2022 a documentação solicitada a seguir, na mesma ordem, num único arquivo nomeado da seguinte forma: **doutoradosanduiche_nomecompleto_2022**, em formato pdf. No Assunto do e-mail, o candidato deverá escrever: **⚠️Documentos para inscrição para bolsa PDSE/Edital CAPES 10-2022**:

- Formulário de inscrição contido neste edital (Anexo I FICHA DE INSCRIÇÃO à bolsa de doutorado PDSE);
- Cópia do RG se brasileiro(a); ou do passaporte, além do visto permanente ou autorização de residência no Brasil, caso estrangeiro(a);
- Currículo Lattes atualizado do candidato;
- Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da Instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, e justificando a necessidade da bolsa, demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior, compatível com o desenvolvimento das atividades propostas;
- Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior, em papel timbrado da Instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- Proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa contendo, obrigatoriamente as informações solicitadas no item VII (itens a ao i) do item 9.4.2. do Edital 10/2022 da CAPES.
- Ata do exame de qualificação, caso tenha ocorrido;
- Histórico escolar;
- Certificado de proficiência em língua estrangeira de acordo com o Anexo II do Edital 10/2022 da CAPES https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1633531_Anexo_II_Proficiencia.pdf. A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para a inscrição no sistema da CAPES, contido no cronograma do Edital 10/2022 da CAPES.

3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A comissão de bolsas designada em reunião colegiada analisará a documentação enviada, e, para efeitos de classificação, se norteará pelos seguintes critérios:

- **Atendimento dos requisitos dos itens 8.3 e 9.2.4 do Edital 10/2022 - Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior da CAPES;**
- Adequação e atendimento da documentação apresentada pelo candidato, às exigências constantes no referido Edital;
- **Comprovação do desempenho acadêmico e atendimento ao cronograma da turma em que o candidato se encontra vinculado;**
- Pertinência do plano de estudos no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto para a sua realização, bem como para a defesa da tese dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGO/UFF/Niterói;
- **Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do supervisor estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas;**
- Currículo Lattes atualizado do candidato;
- Currículo resumido do supervisor estrangeiro.

4. DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site do PPGO, até dia **30 de março de 2021**.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá receber da Secretaria do PPGO-UFF, via e-mail, o Termo de Seleção de Candidaturas PDSE, necessário para processo de implementação da bolsa junto à CAPES;
- O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá proceder a sua inscrição no formulário online entre os dias 4 e 25 de abril até as 17:00h (horário de Brasília), conforme estabelecido pelo edital nº 10/2022 da CAPES nalink "Inscrição Online" na página <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduche-no-exterior-pdse> item 9.3.1.
- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora;
- A disponibilidade de bolsa estará sujeita a existência de concessão do PDSE ao PPGO-UFF Niterói.

6. CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Dia (março 2022)		Responsável
Publicação do Edital	14	(2ª feira)	PPGO-UFF Niterói
Inscrição	15 a 22	(3ª a 3ª feira)	Candidato
Resultados deferimento ou indeferimento da inscrição	23	(4ª feira)	PPGO-UFF Niterói
Recursos em casos de indeferimento da inscrição	24	(5ª feira)	Candidato
Publicação resultado indeferimento	25	(6ª feira)	PPGO-UFF Niterói
Seleção interna dos candidatos	25 a 28	(6ª a 2ª feira)	PPGO-UFF Niterói
Publicação do resultado	28	(2ª feira)	PPGO-UFF Niterói
Recursos do resultado	29	(3ª feira)	Candidato
Publicação do resultado final	30	(4ª feira)	PPGO-UFF Niterói

CLÁUDIA TRINDADE MATTOS

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Odontologia (PPGO)

#####

ANEXO 1 • FICHA DE INSCRIÇÃO • Bolsa de doutorado PDSE

Nome do Doutorando		CPF
Orientador		
Título do projeto		
Instituição de destino e país		Coorientador estrangeiro
Início do Estágio (Mês/Ano)	Fim do Estágio (Mês/Ano)	Prazo previsto para conclusão do Doutorado

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital 10/2022 da CAPES que regem o Programa PDSE, bem como do presente (**PPGO/UFF NITERÓI 02/2022**), estando de acordo com as mesmas.

Local:

Data: / /

Assinatura: _____

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO GPA/ICHF/UFF Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para alteração de artigos do Regimento Interno do PPGA-UFF sobre linhas de pesquisa, estágio docência e redação de TCCs em língua estrangeira.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e a fim de atualizar o Regimento Interno do Programa,

RESOLVE:

Art. 1º | Alteração do texto sobre as linhas de pesquisa do PPGA/UFF no art. 6º, onde se lê "Os docentes e discentes do PPGA organizam-se em 10 linhas de pesquisa, que se encontram relacionadas no Anexo II" altere-se para "Os docentes e discentes do PPGA organizam-se em 3 linhas de pesquisa, que se encontram relacionadas no Anexo II".

Art. 2º | Alteração do texto sobre as linhas de pesquisa do PPGA/UFF no anexo II, que passa a ser o seguinte.

Linha 1: Ritual, Representações e Identidades | Esta linha de pesquisa reúne estudos sobre processos simbólicos, práticas rituais, formas e dispositivos de produção de identidades em diferentes contextos etnográficos; abrangendo temas como cosmologias, religião, experiência, subjetividades, performances, corporalidades, gênero, sexualidade, saúde, festas, esporte, etnicidade, racialização, imagens, cibercultura e imaginários.

Linha 2: Instituições, Conflito e Poder | Esta linha de pesquisa reúne estudos sobre distintas modalidades e manifestações de poder, modelos de produção da verdade e da justiça, e de administração de conflitos em diferentes contextos etnográficos, abrangendo temas como instituições estatais, burocracias, direito, segurança pública, atores políticos, formas de organização social, categorias sócio-profissionais e relações de classe, movimentos sociais e áreas culturais.

Linha 3: Trocas, Fluxos e Transnacionalismo | Esta linha de pesquisa reúne estudos sobre sistemas de troca, transmissão e usos de mercadorias, valores, consumo e conhecimento em diferentes contextos etnográficos, abrangendo temas como sistemas econômicos, mercados, globalização, nacionalismos, migrações, diásporas, memória, trajetórias, mediações culturais, ciência, tecnologia, usos e significados de objetos e patrimonialização.

Art. 3º | Alteração do texto do art. 29 § 9º, onde se lê "Os alunos bolsistas do curso de doutorado deverão ainda realizar, obrigatoriamente, a disciplina Estágio Docência em Antropologia, na graduação de Antropologia, Ciências Sociais ou Segurança Pública e Social na UFF e atender às normas específicas até o 4º semestre de inscrição no curso ou até o 2º semestre imediato à obtenção de bolsa. Esta disciplina não contará créditos, mas constará do histórico escolar", altere-se para "Os alunos bolsistas do curso de doutorado deverão ainda realizar, obrigatoriamente, Estágio Docência em disciplinas de Antropologia oferecidas pelo Departamento de Antropologia e pelos cursos de graduação em Antropologia, Ciências Sociais ou Segurança Pública e Social na UFF e atender às normas específicas até o 4º semestre de inscrição no curso ou até o 2º semestre imediato à obtenção de bolsa. Esta disciplina não contará créditos, mas constará do histórico escolar."

Art. 4º | Alteração do texto do art. 26 § 5º, onde se lê "Os alunos bolsistas do curso de mestrado deverão ainda cursar, obrigatoriamente, a disciplina Estágio Docente em Antropologia. Esta disciplina não contará créditos, mas constará do histórico escolar", altere-se para "Os alunos bolsistas do curso de mestrado deverão ainda realizar, obrigatoriamente, Estágio Docência em disciplinas de Antropologia oferecidas pelo Departamento de Antropologia

e pelos cursos de graduação em Antropologia, Ciências Sociais ou Segurança Pública e Social na UFF. Esta disciplina não contará créditos, mas constará do histórico escolar.ð

Art. 5º ã Alteração dos textos dos artigos que versam sobre a redação dos Trabalhos de Conclusão de Curso. No art. 27 § 4º, onde se lê ãA Dissertação de Mestrado deverá ser redigida em língua portuguesa ou em castelhanoð altere-se para ãA Dissertação de Mestrado deverá ser redigida em língua portuguesa ou língua castelhana, ou ainda em outra língua estrangeira que seja de total compreensão pela banca examinadorað, conforme art. 1º §4º da Resolução nº7 do Conselho Nacional de Educação (2017). No art. 27 § 5º, onde se lê ãNo caso de Dissertações de Mestrado redigidas em castelhano, pelo menos o título e o resumo dos trabalhos devem ser redigidos em língua portuguesað altere-se para ãNo caso de Dissertações de Mestrado redigidas em língua estrangeira, pelo menos o título, o resumo e as palavras-chave dos trabalhos devem, obrigatoriamente, ser redigidos em língua portuguesað. No art. 31, onde se lê ãA Tese de Doutorado deverá ser redigida em Língua Portuguesa ou em Castelhanað altere-se para ãA Tese de Doutorado deverá ser redigida em língua portuguesa ou língua castelhana, ou ainda em outra língua estrangeira a critério da banca avaliadorað. No art. 31, parágrafo único, onde se lê ãNo caso de Teses de Doutorado redigidas em Castelhana, pelo menos o título e o resumo dos trabalhos devem ser redigidos em Língua Portuguesað, altere-se para ãNo caso de Teses de Doutorado redigidas em língua estrangeira, pelo menos o título, o resumo e as palavras-chave dos trabalhos devem, obrigatoriamente, ser redigidos em língua portuguesa.ð

Art. 6º ã A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 27 de janeiro de 2022

GISELE FONSECA CHAGAS
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Antropologia
SIAPE 2114861
#

RESOLUÇÃO SGG, Nº 04/2022 de 9 de março de 2022.

Substitui a Resolução Nº 01/2014, que estabelece normas para realização, avaliação, entrega e arquivamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

A Coordenadora Pro Tempore do Curso de Graduação em Pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis da Universidade Federal Fluminense, LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso instituído pela Resolução CEP nº03/2005, resolve:

CAPÍTULO I **DA CONCEITUAÇÃO, GÊNEROS E OBJETIVOS**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – é um componente curricular do Curso de Graduação em Pedagogia e consiste na elaboração e apresentação, pelo discente inscrito no curso, de trabalho original, individual e escrito, desenvolvido sob a orientação de um docente.

Art. 2º O TCC é requisito obrigatório para obtenção do título de licenciado em Pedagogia e é cumprido na forma estabelecida por este regulamento.

Art. 3º A disciplina Metodologias de Pesquisa em Educação será pré-requisito das disciplinas TCC I, TCC II, TCC III e TCC IV. Estas últimas serão ministradas por docentes lotados no Departamento de Educação do Instituto de Educação de Angra dos Reis da Universidade Federal Fluminense.

Art. 4º O TCC a ser desenvolvido pelo discente deve enquadrar-se em um dos seguintes gêneros discursivos:

- I- Monografia;
- II- Ensaio Acadêmico;
- III- Artigo Acadêmico;
- IV- Relato de Experiência;
- V- Elaboração de Material Didático.

Art. 5º As Ementas das disciplinas TCC I, TCC II, TCC III e TCC IV deverão indicar os seguintes objetivos a serem alcançados como condição indispensável para a aprovação do discente:

- I- TCC I: elaborar um Projeto de TCC;
- II- TCC II: desenvolver um Texto Acadêmico com revisão bibliográfica e/ou apresentar dados de campo e/ou produzir capítulos ou seções do trabalho;
- III- TCC III: escrever a Versão Preliminar do TCC, de acordo com o gênero discursivo escolhido, a ser entregue aos dois docentes pareceristas em prazo estipulado pela Coordenação de TCC no calendário de atividades relativas ao TCC. Os docentes pareceristas e o orientador avaliarão o trabalho e poderão fazer sugestões e/ou correções;
- IV- TCC IV: revisar o TCC a partir das recomendações dos docentes pareceristas e do orientador e concluir o Trabalho Final.

Parágrafo único. O TCC, no caso de se enquadrar no gênero Monografia, deve ser escrito de acordo com as regras prescritas na *Apresentação de trabalhos monográficos de conclusão de curso* da UFF, disponível em <http://www.eduff.uff.br/index.php/livros/565-apresentacao-de-trabalhos-monograficos-de-conclusao-de-curso-e-book>. Para os demais gêneros, deve-se observar o *Manual de TCC do Curso de Pedagogia do IEAR*, disponível na Secretaria do Curso e na Secretaria Virtual, que consta na página institucional do IEAR: <http://iear.uff.br/secretaria-virtual/>.

CAPÍTULO II **DA DOCUMENTAÇÃO DO TCC**

Art. 6º Os documentos que regulam a produção do TCC são:

- I- Carta de Aceite do Orientador: documento no qual o orientador aceita o discente como seu orientando de TCC;

- II- Mudança de Orientador: documento que registra o nome do orientador anterior e o aceite do novo orientador;
- III- Parecer do Docente Parecerista: documento no qual o docente responsável por avaliar a Versão Preliminar do TCC emite o parecer;
- IV- Nota Final do TCC: documento no qual o orientador encaminha a nota final do discente referente ao TCC IV;
- V- Termo de Autorização para o Repositório Institucional, Declaração de Autoria e Formatação: documento único no qual o discente autoriza a publicação de seu TCC na Coleção de TCC da Comunidade do Repositório Institucional do IEAR, além de declarar a autoria do TCC e a observação às normas de formatação;
- VI- Carta de apresentação do orientando para pesquisa de campo (quando necessário).

Parágrafo único. Os modelos referentes à documentação do TCC estarão disponíveis na Secretaria do Curso e na Secretaria Virtual, na página institucional do IEAR: <http://iear.uff.br/secretaria-virtual/>.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DO TCC

Art. 7º O Coordenador de TCC é escolhido, de dois em dois anos, dentre os docentes que compõem o Colegiado do Curso de Pedagogia ou dentre os Técnicos em Assuntos Educacionais lotados na Unidade Acadêmica.

Art. 8º São atribuições do Coordenador de TCC:

- I- Informar aos docentes orientadores e aos discentes matriculados em TCC o que está estabelecido neste regulamento;
- II- Auxiliar os discentes na escolha dos orientadores e temas de pesquisa;
- III- Buscar manter o equilíbrio na distribuição dos orientandos entre os docentes;
- IV- Manter atualizado o *Manual de TCC do Curso de Pedagogia do IEAR* bem como a listagem de professores orientadores e seus respectivos temas de interesse em pesquisa;
- V- Convocar, quando necessário, reunião com os orientadores e/ou discentes;
- VI- Organizar, junto à Coordenação do Curso, a listagem dos discentes por orientador;
- VII- Auxiliar, quando for o caso, o processo de substituição de orientador;
- VIII- Informar, no início de cada semestre letivo, o calendário das atividades relativas ao TCC a serem cumpridas pelos discentes;
- IX- Observar e cumprir os encaminhamentos e prazos de sua competência estabelecidos no Capítulo V.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º Os discentes deverão escolher seu orientador ao se inscreverem na disciplina TCC I, de acordo com as vagas disponíveis e os seus temas de interesse, podendo também escolher um coorientador, interno ou externo à Universidade Federal Fluminense, em acordo com o seu orientador.

Art. 10 São requisitos para a orientação:

- I- O orientador de TCC deverá ter titulação mínima de Mestre e ser docente do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, lotado no Departamento de Educação do IEAR;
- II- O coorientador deve possuir, no mínimo, título de especialista e estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior.

Art. 11 A mudança de orientação deve ser comunicada aos docentes envolvidos e ao Coordenador de TCC, mediante o documento de Mudança de Orientador.

Art. 12 São atribuições do orientador:

- I- Orientar o discente na elaboração do trabalho e no desenvolvimento das atividades programadas;
- II- Estabelecer, de acordo com o discente, os dias e horários para orientação do trabalho a ser desenvolvido;
- III- Lançar as notas referentes aos TCCs I, II e III no Sistema idUFF. As notas referentes ao TCC IV deverão ser enviadas à secretaria do curso para lançamento após a conferência da documentação necessária;
- IV- Observar e cumprir os encaminhamentos e prazos de sua competência estabelecidos no Capítulo V;

- V- Em caso de desistência da orientação de algum aluno, o professor orientador deverá enviar e-mail para ele com cópia para a Coordenação de TCC.

Art. 13 São atribuições do coorientador:

- I- Acompanhar o desenvolvimento do trabalho em uma ou mais de suas fases;
- II- Contribuir para o desenvolvimento do trabalho, não devendo substituir o orientador nem intervir em suas competências.

Art. 14 São atribuições do discente:

- I- Conhecer e respeitar o estabelecido neste regulamento;
- II- Estabelecer, em acordo com o orientador, os dias e horários para a orientação do trabalho a ser desenvolvido;
- III- Observar o planejamento realizado em comum acordo com o seu orientador;
- IV- Observar e cumprir os encaminhamentos e prazos de sua competência estabelecidos no Capítulo V.

Parágrafo único. A cada semestre os docentes serão consultados pela Coordenação de TCC sobre o número de vagas a serem disponibilizadas para orientação. Recomenda-se, no mínimo, a média de uma vaga disponível a cada ano e um máximo de oito orientações em andamento a cada semestre.

CAPÍTULO V DO ENCAMINHAMENTO E PRAZOS

Art. 15 Na disciplina de TCC I, o discente deverá encaminhar:

- I- A Carta de Aceite do Orientador ao Coordenador de TCC devidamente preenchida, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC, que não deve ultrapassar o período de 30 dias a partir do início do semestre;
- II- O Projeto de TCC ao orientador, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC.

Art. 16 Na disciplina de TCC II, o discente encaminhará um texto acadêmico com revisão bibliográfica e/ou os dados de campo e/ou produção de capítulos ou seções do texto ao orientador, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC.

Art. 17 Na disciplina de TCC III, o discente deverá encaminhar a Versão Preliminar do TCC para Qualificação, em formato digital, a dois docentes pareceristas, com anuência do orientador.

Art. 18 O docente parecerista entregará ao orientador o seu parecer sobre a Versão Preliminar do TCC, em formulário próprio, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC.

Art. 19 Na disciplina de TCC IV, o discente deverá ir à Biblioteca, munido de cópia digital da Versão Final do TCC, para receber orientação sobre a formatação do TCC.

Parágrafo único. O discente deverá solicitar a ficha catalográfica para seu TCC em: www.bibliotecas.uff.br/bpa/ficha-catalografica.

Art. 20 O discente deverá entregar o Trabalho Final ao orientador, para avaliação, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC.

Art. 21 O orientador deverá avaliar o Trabalho Final, emitir e entregar ao discente o Documento de Nota Final do TCC IV, juntamente com os pareceres, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC.

Art. 22 O discente entregará à Secretaria do Curso, no prazo estabelecido pelo Coordenador de TCC, os seguintes documentos:

- I- Trabalho Final revisado e formatado em cópia digital, em arquivo PDF e em arquivo Word, gravada em CD ou DVD, embalada em capa devidamente identificada com as seguintes informações: nome da Universidade e do Curso, nome do discente e do orientador, título do trabalho e ano;
- II- Pareceres dos Docentes Pareceristas relativos ao TCC III;
- III- Documento de Nota Final do TCC IV assinado pelo orientador;
- IV- Termo de Autorização para o Repositório Institucional, Declaração de Autoria e Formatação preenchido.

Art. 23 A Secretaria do Curso irá listar os possíveis formandos, a partir dos documentos recebidos, a fim de cadastrar os discentes na Coleção de TCC da Comunidade do Repositório Institucional do IEAR.

Art. 24 O discente receberá e-mail automático do Repositório Institucional, a partir de cadastro realizado pela Secretaria do Curso, e deverá:

- I- Complementar seu cadastro;

- II- Criar sua senha;
- III- Inserir o seu TCC no Repositório Institucional.
- IV- Arquivar os documentos.

Art. 25 A cópia digital do TCC será inserida no Repositório Institucional, sob a responsabilidade da Secretaria do Curso, no prazo de 30 dias após o arquivamento.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 26 A avaliação e a aprovação nas disciplinas de TCC bem como o lançamento da frequência e da nota ficam condicionados à entrega dos seguintes documentos pelo discente ao seu orientador, nas respectivas disciplinas:

- I- TCC I: Projeto de TCC;
- II- TCC II: Texto Acadêmico com revisão bibliográfica e/ou os dados de campo
- III- e/ou capítulos e/ou seções;
- IV- TCC III: Versão Preliminar do TCC para Qualificação;
- V- TCC IV: Trabalho Final revisado.

Art. 27 As notas e frequências referentes às disciplinas TCC I, TCC II e TCC III serão lançadas pelo orientador no sistema de notas idUFF. A nota e a frequência referentes à disciplina de TCC IV serão lançadas pela Secretaria Administrativa do Curso de Pedagogia, após o cumprimento das exigências descritas nesta resolução.

Art. 28 Nos pareceres emitidos sobre a Versão Preliminar do TCC para Qualificação, constarão as seguintes opções de avaliação:

- I- apto para TCC IV;
- II- não apto para TCC IV.

§ 1º Os pareceres deverão respeitar as características de cada gênero discursivo, a fim de orientar o discente na revisão de seu trabalho.

§ 2º Fica a critério do orientador e do orientando a formação de Banca Examinadora para a qualificação da Versão Preliminar do TCC e se esta será pública ou não.

§ 3º Os docentes pareceristas deverão ser escolhidos, em acordo, entre orientador e orientando. Um deles deverá necessariamente ser docente da Universidade Federal Fluminense e o segundo a critério do autor/orientador, de acordo com a especificidade do trabalho.

Art. 29 No documento de Nota Final do TCC, o orientador registrará a nota final, acompanhada de justificativa que levará em consideração o avanço do trabalho ao longo da disciplina de TCC IV, a partir da avaliação realizada pelos docentes pareceristas da Versão Preliminar do TCC para Qualificação.

Art. 30 No caso de comprovação de plágio, em qualquer uma das disciplinas de TCC, o discente será reprovado e orientado a reescrever seu trabalho de conclusão de curso, sob orientação do mesmo ou de outro docente de acordo com o estabelecido no Capítulo IV.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

Art. 31 Após a aprovação do Trabalho Final, os discentes serão incentivados a participar de eventos acadêmicos, dentro e fora da UFF, para apresentação e socialização de sua produção.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Art. 33 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia
#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE Nº010 de 14 de MARÇO de 2022

EMENTA: Concessão de horário especial ao servidor VANJA NADJA RIBEIRO BASTOS

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.022115/2019-84, resolve:

- 1- **Conceder** horário especial ao servidor **VANJA NADJA RIBEIRO BASTOS**, matrícula SIAPE 1206865, ocupante do cargo de Bibliotecário/Documentalista, com redução de 25% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 029.806/2022, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;
- 2- **Estabelecer** a data prevista para reavaliação em 16/02/2023.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró- Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE Nº011 de 14 de MARÇO de 2022

EMENTA: Concessão de horário especial ao servidor
PAULA VALERIA DE OLIVEIRA TERRA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.003473/2021-11, resolve:

- 1- **Conceder** horário especial ao servidor **PAULA VALERIA DE OLIVEIRA TERRA**, matrícula SIAPE 1510826, ocupante do cargo de Assistente Social, com redução de 25% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 001.352/2022, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;
- 2- **Estabelecer** a data prevista para reavaliação em 06/01/2023.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró- Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE Nº012 de 14 de MARÇO de 2022

EMENTA: Concessão de horário especial ao servidor THATYANA RIBEIRO MEDEIROS

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.004852/2021-10, resolve:

- 1- **Conceder** horário especial ao servidor **THATYANA RIBEIRO MEDEIROS**, matrícula SIAPE 3927845, ocupante do cargo de Médico, com redução de 40% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 034.135/2022, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;
- 2- **Estabelecer** a data prevista para reavaliação em 22/02/2023.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró- Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE
#

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 29/2022, de 10 de março de 2022.**

Ementa: Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para contratação de serviços de Limpeza no UAJV.

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.154035/2022-92,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de contratação de serviços de limpeza, com cessão de mão de obra para Unidade Avançada José Veríssimo - Oriximiná da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPÉ nº	POSIÇÃO NA EQUIPE	Email
Marcelino Conti de Souza	1838217	Integrante Solicitante	uajv.proex@id.uff.br
Julia Pereira Lopes	1127099	Integrante Administrativo	dgf.proad@id.uff.br
João Paulo Marques Moraes	1549110	Integrante Administrativo	contratos.proad@id.uff.br

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.
3. Consoante o Decreto nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 13/03/2022, às 00:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0717955** e o código CRC **13F4AA94**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.163689/2021-26

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica

PARTÍCIPEs: Universidade Federal Fluminense - UFF e a Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ.

OBJETO: A cooperação mútua entre os partícipes visando à transferência de conhecimento da Universidade Federal Fluminense para o planejamento, operacionalização e apoio na realização de concurso público para ingresso nos cursos de graduação ofertados pelo Consórcio CEDERJ, conforme orientações técnicas repassadas pela Comissão Permanente de Vestibular (CPV) da Fundação CECIERJ.

DATA: 27/10/2021

PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e ROGERIO TAVARES PIRES, Presidente da Fundação CECIERJ.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SEÇÃO**, em 11/03/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0717298** e o código CRC **E3072355**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.000869/2021-06

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF, PRIMEUP Soluções em TI Ltda. e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

OBJETO: A realização de dissertação de mestrado ou tese de doutoramento de aluno regular de programa de pósgraduação da UFF selecionado para receber bolsa do CNPq dentro do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico de Inovação (MAI/DAI) dessa Instituição. O tema da dissertação de mestrado ou tese de doutoramento referente a esse instrumento é: “Desafios relacionados à adoção de testes ou bancos de dados na engenharia de software.”

DATA: 27/11/2021

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, LEANDRO RIBEIRO DAFLON e JOÃO FELIPE SANTOS CONDACK, respectivamente Diretor Comercial e Diretor de Operações da PRIMEUP Soluções em TI Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SEÇÃO**, em 14/03/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0718884** e o código CRC **1EED924B**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.003588/2021-05

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF, PRIMEUP Soluções em TI Ltda. e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

OBJETO: A realização de tese de doutoramento de aluno regular de programa de pós-graduação da UFF selecionado para receber bolsa do CNPq dentro do Programa de Doutorado Acadêmico de Inovação (DAI) dessa instituição. O tema da tese de doutoramento referente a esse instrumento é: “Exemplos Contraditórios para Detecções de Malware baseadas em Aprendizado Profundo”.

DATA: 06/12/2021

PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, LEANDRO RIBEIRO DAFLON e JOÃO FELIPE SANTOS CONDACK, respectivamente Diretor Comercial e Diretor de Operações da PRIMEUP Soluções em TI Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SEÇÃO**, em 14/03/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0719241** e o código CRC **AEF702A4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 342 de 11 de março de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202200342A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29540-4531 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	1227360	23069.153490/2022-71 Sandra Maciel de Almeida	ADJUNTO-A1	C (ADJUNTO)	01	21/02/2020	07/03/2022
02	1536127	23069.151045/2022-76 Claudia Maria Messias	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	10/07/2021	25/01/2022



UFFPPE202200342A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29540.154625-9030 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 344 de 11 de março de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com base no que dispõem a Lei nº 8.112 de 11.12.90;

RESOLVE:

Lotar **LUCIANA DOS SANTOS MEDEIROS**, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1809985, redistribuído do Quadro Permanente da Universidade Federal do Acre, para o desta Universidade, no Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública, da Faculdade de Veterinária.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200344A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29537-1312 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.13



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 346 de 11 de março de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com base no que dispõem a Lei nº 8.112 de 11.12.90;

RESOLVE:

Lotar **JOSE CLAUDIO SIQUEIRA CASTANHEIRA**, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1076828, redistribuído do Quadro Permanente da Universidade Federal de Santa Catarina, para o desta Universidade, no Departamento de Comunicação Social, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200346A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29538-3530 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 349 de 11 de março de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Retribuição por Titulação** aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, pela obtenção do título correspondente, observando-se os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202200349A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29560-8377 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Atual			Retribuição por Titulação	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1848458	23069.156305/2021-19 Marisa Machado da Silva	A	AUXILIAR	02	DOUTORADO	26/02/2022



UFFPPE202200349A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29560.154684-3289 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 350 de 11 de março de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202200350A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29561-8647 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1768285	23069.152123/2022-50 Ricardo Campanha Carrano	D	ASSOCIADO	01	23/05/2019 a 23/05/2021	02/03/2022
02	1975555	23069.153957/2021-00 Raphael Pereira de Oliveira Guerra	D	ASSOCIADO	01	14/09/2018 a 14/09/2020	14/09/2020
03	3517183	23069.150989/2022-26 Leonardo Tadeu Silveiras Martins	D	ASSOCIADO	01	07/12/2019 a 07/12/2021	28/01/2022



UFFPPE202200350A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29561.154687-7394 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 351 de 14 de março de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202200351A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29563-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	3160473	23069.168109/2021-97 Glenio Piran Dal Magro	A	ADJUNTO	02	16/01/2020 a 16/01/2022	19/01/2022
02	1705537	23069.170796/2021-19 Lauro Eduardo Kozovits	D	ASSOCIADO	03	26/01/2020 a 26/01/2022	01/02/2022
03	1708345	23069.150945/2022-04 Jorge Paulo Strogoff de Matos	D	ASSOCIADO	03	23/06/2019 a 23/06/2021	07/02/2022
04	1741344	23069.169409/2021-93 Eduardo de Franca Damasceno	D	ASSOCIADO	02	17/11/2017 a 17/11/2019	04/02/2022
05	1363604	23069.170192/2021-64 Claudia Rezende Vieira de Mendonca Souza	D	ASSOCIADO	04	18/01/2020 a 18/01/2022	12/02/2022
06	3160751	23069.150008/2022-41 Leandro Santiago de Araujo	A	ADJUNTO	02	27/01/2020 a 27/01/2022	31/01/2022
07	1742297	23069.151998/2022-34 Diriane de Fatima do Carmo	D	ASSOCIADO	03	07/12/2019 a 07/12/2021	24/02/2022
08	3160471	23069.150428/2022-27 Juliana Desiderio Lobo Prudencio	A	ADJUNTO	02	14/01/2020 a 14/01/2022	03/02/2022



UFFPPE202200351A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 356 de 14 de março de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202200356A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29541-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2140590	23069.151356/2022-35 Salete de Jesus Fonseca Rego	C	ADJUNTO	02	28/07/2018 a 28/07/2020	14/02/2022
02	3324530	23069.169687/2021-41 Raphael Vieira Monte Alto	D	ASSOCIADO	03	06/07/2019 a 06/07/2021	16/02/2022



UFFPPE202200356A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29541.154630-2417 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>